

**LEI Nº 5.161/2023**

Dispõe sobre a criação do Programa “Escola Verde” no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande o Programa “Escola Verde”.

Parágrafo único: o programa disposto no *caput* consiste em um conjunto de ações voltadas à preservação do meio ambiente no interior e no entorno das escolas municipais.

**Art. 2º** O programa poderá se desenvolver por meio das seguintes ações:

I - apresentação de dança, teatro ou roda de conversa a fim de tratar sobre a importância das árvores e do descarte adequado do lixo para o meio ambiente;

II - plantio de uma muda de árvore em cada escola com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, ou;

III - por meio do incentivo para os alunos realizarem desenho, pintura, poema, redação ou qualquer outro recurso didático para tratar sobre a importância do meio ambiente.

Parágrafo único: vetado.

**Art. 3º** O programa “Escola Verde” tem os seguintes objetivos:

I - promover a educação ambiental nas escolas municipais; e

II - garantir o meio ambiente equilibrado para as presentes e às futuras gerações.

**Art. 4º** O Programa “Escola Verde” será desenvolvido preferencialmente no dia 05 de junho de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 5º** O apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS disposto no inciso II do art. 2º desta Lei poderá ser prestado através de servidores já lotados na referida secretaria e dependerá de prévia solicitação do apoio pelos gestores das escolas municipais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de março de 2024.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                    |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninas                 | Oficina de Beleza                                                       |
| Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninos                 | Musicalizar – MSE                                                       |
| Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais                                            | Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu |
| Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu                                                         | Crescendo com Arte e Educação                                           |
| Associação Luz de La Salette                                                                       | Criança Brilhante Tecendo Sonho                                         |
| Instituto Futsal Sem Drogas                                                                        | Futebol Sem Drogas                                                      |
| Associação Centro América de Karatê Shotokan                                                       | Karatê-Do Esporte e Cidadania II                                        |
| Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção                                             | Adoção na Escola                                                        |
| Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol | Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol                            |
| Fundação Espírita Rachele Steingruber                                                              | Fortalecendo Laços                                                      |
| Associação Cáritas                                                                                 | Esporte é Vida                                                          |
| Associação 4º Bravo Lutas                                                                          | Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas                                        |
| Associação Anjo Miguel                                                                             | Ação Anjo Miguel                                                        |

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

**Nelma de Oliveira Neres**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PORTARIA Nº. 430/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                       |
|------------------------|---------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 5381                                  |
| <b>CARGO</b>           | Guarda Municipal                      |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 815389/2022                           |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2017/2022                       |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.04.2024 à 30.04.2024               |

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA</b>    |
| <b>MATRICULA</b>       | 130331                                 |
| <b>CARGO</b>           | TSAE / Técnico em Higienização Escolar |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 892435/2023                            |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.06.2018/2023                        |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.04.2024 à 29.06.2024                |

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>NEIVA DA NEVES SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 36507                       |
| <b>CARGO</b>           | Guarda Municipal            |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 813915/2022                 |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias            |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.06.2017/2022             |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.04.2024 à 30.04.2024     |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

02 de abril de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### LEI Nº 5.161/2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Escola Verde" no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande o Programa "Escola Verde".

Parágrafo único: o programa disposto no *caput* consiste em um conjunto de ações voltadas à preservação do meio ambiente no interior e no entorno das escolas municipais.

**Art. 2º** O programa poderá se desenvolver por meio das seguintes ações:

I - apresentação de dança, teatro ou roda de conversa a fim de tratar sobre a importância das árvores e do descarte adequado do lixo para o meio ambiente;

II - plantio de uma muda de árvore em cada escola com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, ou;

III - por meio do incentivo para os alunos realizarem desenho, pintura, poema, redação ou qualquer outro recurso didático para tratar sobre a importância do meio ambiente.

Parágrafo único: vetado.

**Art. 3º** O programa "Escola Verde" tem os seguintes objetivos:

I - promover a educação ambiental nas escolas municipais; e

II - garantir o meio ambiente equilibrado para as presentes e às futuras gerações.

**Art. 4º** O Programa "Escola Verde" será desenvolvido preferencialmente no dia 05 de junho de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 5º** O apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS disposto no inciso II do art. 2º desta Lei poderá ser prestado através de servidores já lotados na referida secretaria e dependerá de prévia solicitação do apoio pelos gestores das escolas municipais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de março de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

#### LEI Nº 5.165/2023

Altera o nome da Rua Costa Rica, em toda a sua extensão, na região do bairro Cristo Rei, em Várzea Grande, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica estabelecida a alteração do nome da Rua Costa Rica (localizada no Bairro Cristo Rei entre a Cohab Dom Bosco, Hélio Ponce de Arruda e Jardim Vitória) para Rua Antônio Oliveira Ribeiro, para singela homenagem